

LEI Nº 5.514 – DE 01 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre Criação do Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, por iniciativa da vereadora **Edna Castro**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado o **Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil** em Araxá - MG.

Parágrafo Único: Para efeito desta Lei e em conformidade com a Organização Internacional do Trabalho e com a Lei Federal n.º 11.542 de 2007, fica estabelecido o dia 12 de junho.

Art. 2º – Caberá aos órgãos de promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes a organização e a celebração desta data.

Art. 3º – A presente data deverá constar no calendário escolar municipal.

Art. 4º – Aos responsáveis pela organização e celebração desta data caberá a articulação com a rede municipal e estadual do ensino promovendo a sua integração e participação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão